



**PROCESSO** : 0006497-91.2021.6.02.8000  
**INTERESSADO** : Secretaria de Administração  
**ASSUNTO** : Autorização. Contratação direta. Rádio Comunicadores.

### Decisão nº 3507 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento de contratação de empresa especializada com vistas à locação de aparelhos de rádio de comunicação para a utilização nas Eleições 2022, em conformidade com o Termo de Referência (1026136), aprovado pela Secretaria de Administração (1095904).

Ocorre que o Pregão Eletrônico nº 60/2022 (1103067) foi declarado deserto pelo Sr. Pregoeiro, por conduto do Despacho (1112012), aliado a isso, o valor da contratação, fez com que a Secretaria de Administração sugerisse proposta com intuito de promover a aquisição em tela por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Em trâmite de instrução, os autos seguiram para manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, que se pronunciou por conduto do Despacho (1123799), pela possibilidade de contratação, desde que estivesse claro no processo, que a dispensa seria o melhor caminho a ser trilhado, ausente a prejudicialidade à Administração.

Em face do apontamento feito pela Assessoria da Diretoria Geral, por meio do Despacho (1124010), a SEIC esclareceu que, após nova cotação de preços junto ao mercado, a empresa Telerádio apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), representando, assim, cerca de 50% do valor anteriormente estimado para contratação, ou seja, R\$ 35.825,57 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), dentro do limite estabelecido para contratações diretas, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Assim, lastreado no mencionado Despacho da AJ/DG, além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o reconhecimento de dispensa de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1124770), e **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a contratação direta da empresa **TELERADIO COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.072.924/0001-02, no valor de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, consoante proposta comercial (1118705).

Desta feita, determino a remessa dos autos à Secretaria de Administração para as providências, junto às unidades competentes, tendentes ao cumprimento da presente Decisão.

**DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 26/08/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1126301** e o código CRC **4A4CEA15**.